

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Inciso II. Do art. 24 da Lei nº8666/1993)

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de bateria acústica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O custo estimado exposto na tabela abaixo foi apurado a partir de mapa de preços constante dos autos do processo, elaborando com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e/ou mediante consulta ao painel de preços e/ou banco de preços, conforme o caso.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:
  - 2.1.1 Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Prato HIT HAT 14 Signature.	UND	1	560,00	560,00
2	Prato Crash RB16MC	UND	1	333,00	330,00
3	Prato SP20PR Power Ride	UND	1	620,00	620,00
4	Bateria Garage Fusion	UND	1	2.890,00	2.890,00

3.1 Solicitação de Bateria Acústica para o bom funcionamento da banda da Guarda Municipal em seus ensaios e respectivos eventos.

#### 2.2 Do Agrupamento

- a) Os materiais agrupados devem ser da mesma natureza e guardar relação entre si;
- b) Aumento da eficiência administrativa através da otimização do gerenciamento da aquisição, pois neste caso, não seria conveniente o

fornecimentos de produtos por diversos fornecedores considerando que lida com um único ou poucos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo contratação.

- c) Os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos:

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

##### 4.1 Do fornecimento:

- a) Os materiais serão solicitados pela Administração em lotes únicos.
- b) O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo, indicadas;
- d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- e) O prazo de fornecimento será de até 15 dias corridos contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;

##### 4.2 Do local, horários de condições de entrega:

- a) Os materiais deverão ser entregues, às expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas no seguinte endereço :
  - a.1. Secretaria Municipal de Segurança e Convívio Social**
  - a.1.1 Rua Alexandre Passos s/n- Jaraguá, Maceió/ AL, CEP Nº 57.022-190**
- b) As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor do Almoxarifado desta Instituição localizado no edifício sede, caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;
- c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;
- d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- e) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data de entrega do objeto, pela Contratada.
- f) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

4.3 Da validade dos materiais:

- a) Os materiais deverão ter prazo de validade, mínimo, de acordo com o especificado no item 2.1 Termo de Referência;
- b) A validade dos materiais deverá constar expressamente nos respectivos rótulos nos termos da legislação vigente;

4.4 Da Garantia dos Materiais:

Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de **90(noventa) dias corridos**, contados da data de realização do certame licitatório;

4.5 **Da validade das propostas:**

- a) As propostas terão validade mínima de **90(noventa) dias corridos**, contados da data de realização do certame licitatório;
- b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o Particular desobrigado;
- c) No caso da hipótese de alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento

## **5. DA GARANTIA**

5.1 Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação terá garantia de 90 dias.

Nota Explicativa: Nos casos de materiais permanentes ou que possuam alguma especificidade, deverá ser avaliada a dilação do prazo.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT);

6.11 Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no § 4 do artigo 25 do Decreto nº. 5.450/2005

6.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**

7.1 A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis ou Atos de Improbidade Administrativa no CN; Lista Inidôneos do TCU;

7.2 Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou da fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, crédito em conta corrente

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido.

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis

9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. O Órgão Contratante poderá ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos Subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **10. DO FORO**

**10.1** É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação

Maceió/AL, 02 de Agosto de 2018

---

**Dorgival Silva Viana**  
Coordenador de Logística e Transporte -SEMSCS

**Ivon Berto Tibúrcio de Lima – Cel PM R/R**  
Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social  
SEMSCS/PMM